

(CJT-35/41)

Proc. 14.620/39

1941

JV/AT

"Recebem-se os embargos, reformando a decisão da Terceira Câmara".

VISTOS e RULADADOS os autos do processo em que "The Leopoldina Railway Company Limited" opõe embargos à decisão da Terceira Câmara, de 19 de março de 1940, que não tomou conhecimento do inquérito administrativo instaurado contra o ferroviário Carlos Lopes Ribeiro, acusado de abandono de serviço sem causa justificada:

CONSIDERANDO que a Terceira Câmara não tomou conhecimento do inquérito por julgá-lo instaurado fora do prazo estipulado nas Instruções;

CONSIDERANDO que o vencimento de 90 dias, sem que tenha sido aberto o inquérito, não importa em renúncia do direito em punir o empregado, nem constitue nulidade do inquérito;

CONSIDERANDO, ainda, que não se verificou na espécie o excesso de prazo proclamado no acórdão embargado;

CONSIDERANDO, de moritíis, que é improcedente a alegação do acusado de que, desobedecendo à ordem de transferência, ignorava estar incorrendo em falta grave, pois, segundo um princípio tradicional de direito "ninguém pode se escusar declarando ignorar a lei", fato que não pode ser invocado, desde que o caso foi entregue ao Sindicato da classe, órgão de defesa e conhecedor da lei;

CONSIDERANDO que a falta grave consistente no abandono de serviço ficou plenamente provada;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos (sois contra um), recolher os embargos de fls. 134/136, pará, reformando a

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

decisão da Terceira Câmara, julgar provada a acusação articulada contra Carlos Lopes Ribeiro, aprovar o inquérito e autorizar, em consequência, sua demissão do serviço.

Rio, 16 de julho de 1941.

a) Araujo Castro Presidente.

a) João Villasboas Relator.

a) Agripino Nazareth Procurador
Geral Interino.

Assinado em 17/8/1941.

Publicado no "Diário Oficial" de 7/8/1941: